



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Sexta-feira • 26 de Janeiro de 2018 • Ano VI • Nº 827

Esta edição encontra-se no site: www.barradoscoqueiros.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **EXTRATO - CONTRATO Nº 007/2018/FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/FMAS CONTRATADA:** Funerária Padre Cicero Ltda - ME
- **EXTRATO - CONTRATO Nº 006/2018/FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/FMAS CONTRATADA:** Hudson Aragão Moura Funerária - ME
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018/FMAS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018/FMAS EMPRESA:** O Mercado Comercio e Prestação de Srevisços Eireli EPP

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Extratos de Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO nº 007/2018/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/FMAS

OBJETO: A Contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias (adulto, infantil e especial), com serviço de Translado Fúnebre durante o exercício de 2018, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 013/2017/FMAS e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 3.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATADA: FUNERÁRIA PADRE CICERO LTDA-ME, CNPJ sob o nº. 09.280.341/0001-32

VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO: a partir da data de assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

62 – Fundo Municipal de Assistência Social

4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

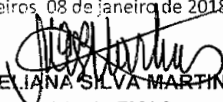
3390.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento: 32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita

FR 0100.000

NOTA DE EMPENHO:0102005

Barra dos Coqueiros, 08 de janeiro de 2018.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária do FMAS

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6THJGXHRTU6AFSX1HM4AHQ

Esta edição encontra-se no site: www.barradoscoqueiros.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO

CONTRATO nº 006/2018/FMAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/FMAS

OBJETO: a Contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias (adulto, infantil e especial), com serviço de Translado Fúnebre durante o exercício de 2018, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 013/2017/FMAS e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATADA: HUDSON ARAGÃO MOURA FUNERÁRIA-ME, CNPJ sob o nº. 13.556.021/0001-30

VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

PRAZO: a partir da data de assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

62 – Fundo Municipal de Assistência Social

4019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3390.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento: 32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita

FR 0100.000

NOTA DE EMPENHO:0102004

Barra dos Coqueiros, 08 de janeiro de 2018.


MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária do FMAS

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6THJGXHRTU6AFSX1HM4AHQ

Esta edição encontra-se no site: www.barradoscoqueiros.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018/FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018/FMAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE
CNPJ/MF Nº 13.128.863/0001-90

Endereço: Rua "M", nº 02, Conjunto Prisco Viana, CEP 49.140-000, em Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe

Representante Legal: MARIA ELIANA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 001/2018/FMAS com Registro de Preços, publicado no Diário do Município no dia 08/01/2018, com certame aberto em 23/01/2018, às 08:30hs, e a respectiva homologação, em 24/01/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de cestas básicas de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao "Programa Comida na Mesa", instituído pela Lei Municipal nº 782/2013, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 001/2018/FMAS e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar.

Empresa: O MERCADÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Representante Legal: Wendson Antônio Tavares Mendes

CNPJ nº 03.823.107/0001-28

Telefone/Fax: (79) 3215-0488

Endereço: Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº. 51, Bairro Getulio Vargas, Aracaju/SE,

E-mail: omercadaocps@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR CESTA (R\$)	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
1.0	CESTAS BASICAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	-	-	-	-	-	57,00	36.000	2.052,000,00
1.1	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo I (de 1ª qualidade), sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1kg devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de	KG	2	Nosso Feijão	2,38	4,76			

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6THJGXHRTU6AFSX1HM4AHQ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

	validade.							
1.2	ARROZ TIPO PARBOLIZADO, do tipo 1, classe longo fino, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes da ANVISA.	KG	2	Vô Olimpio	2,39	4,78		
1.3	AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Embalado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1kg, devendo constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	2	Nota 10	1,79	3,58		
1.4	FARINHA DE MANDIOCA, DE 1ª qualidade, sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visível. Acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, em embalagem de 1kg, devendo conter no rótulo impresso na embalagem o prazo de validade.	KG	2	Izabelly	3,09	6,18		
1.5	CAFÉ EM PÓ, pct de 250g, , com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café -ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as normas legais vigentes do Ministério da Saúde e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	Coração Mineiro	4,19	4,19		
1.6	MACARRÃO SÊMOLA, tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de 1ª qualidade, de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA.	PCT	1	Massas Bahia	1,49	1,49		
1.7	ÓLEO DE SOJA REFINADO, sem colesterol, 1ª qualidade, fluido, puro, produto sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em garrafa pet de 900 mililitros, adequado para condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção.	UND	1	Soya	3,19	3,19		

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

1.8	CARNE BOVINA SALGADA - produto preparado com carne bovina TIPO CHARQUE DIANTEIRA de 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria em 02 pacotes com 500 gramas cada.	PCT	2	Frinense	8,29	16,58
1.9	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, e 1ª qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde, pacote de 400g, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1	Fabise	2,19	2,19
1.10	GOIABADA 300G, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade, de acordo com as normas legais e vigente da ANVISA.	UND	1	Popular	1,50	1,50
1.11	FLOCÃO PARA CUSCUZ, FLOCÃO de milho em cor amarela, de 1ª qualidade. Pacote com 500 gramas, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O produto deve está de acordo com as normas legais vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA.	PCT	2	Maratá	0,79	1,58
1.12	SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE 125G, de 1ª qualidade, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade, de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA.	UND	2	Palmeira	1,98	3,96
1.13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 1ª qualidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Sem substâncias estranho macro e microscopicamente visíveis acondicionado em embalagem de 200gramas no mínimo, hermeticamente fechada, devendo constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante (data de fabricação e prazo de validade).	PCT	1	Italac	3,02	3,02

VALOR TOTAL R\$	2.052.000,00
Dois milhões, cinquenta e dois mil reais	

Parágrafo Único - Este Instrumento não obriga ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

3
[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

Parágrafo Segundo - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da CONTRATANTE, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8666/93, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data do fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Para os fins deste Registro de Preços, considera-se **entrega imediata** aquela que ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Como condição para assinar o Contrato/Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

Parágrafo Quinto - A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, através de Ofício ou via fax, ou ainda por e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la a CONTRATANTE no prazo em 03 (três) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Sexto - Será considerada como confirmação de recebimento o recibo dado no Ofício expedido, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem de e-mail enviada e a certidão dada pelo servidor responsável, de haver entregue o Ofício ou mesmo haver sido recusado.

Parágrafo Sétimo - A não assinatura da Nota de Empenho no prazo definido caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item solicitado.

Parágrafo Oitavo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega das **cestas básicas** será feita de forma **parcelada**, em **embalagem plástica transparente e resistente, personalizada com impressão da logomarca do "Programa Comida na Mesa"-que será disponibilizada ao Licitante vencedor, nas datas e locais designados no município de Barra dos Coqueiros, em caminhões ou utilitários tipo Baú**, no prazo máximo de **10(dez) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, na pessoa de sua Secretária ou funcionário designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

4
WA *Mesa*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo Primeiro - A entrega deverá ocorrer nas datas e locais designados no município de Barra dos Coqueiros, em caminhões ou utilitários tipo Baú.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a CONTRATANTE, efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente - no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital e na Proposta de Preços apresentada;

b) Definitivamente - mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos objetos será feito por servidor designado pelo Prefeito Municipal, com autoridade para exercer, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação do problema.

Parágrafo Quarto - O setor responsável pelo recebimento analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada lote, podendo recusar esta unidade ou o lote todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com a especificação de cada item constante no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 001/2018/FMAS, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, ocorrendo defeito ou vício que impossibilite a utilização total ou parcial do material pela CONTRATANTE, o Fornecedor efetuará a troca do material defeituoso em até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da comunicação escrita solicitando a troca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial SRP Nº. 001/2018/FMAS:

I - Executar o fornecimento nos padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material, não sendo aceito fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
IV - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
V - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o detentor da ata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
VI - Arcar com as despesas necessárias para o fornecimento no local indicado; -
VII - Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
VIII - Executar os serviços de assistência e garantia especificados nessa Ata de Registro de Preços e Proposta;
IX - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se ou funcionário designado, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Atestar o recebimentos e encaminhar para os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- IV - notificar a fornecedora e a Comissão Permanente de Licitações e Setor Jurídico, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta ata;
- V - acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados em ata;
- VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento definitivo, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (INPC/IBGE/100)/365$.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Quinto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Sétimo - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro - CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros - SE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será feita pela servidora FABIANA DE JESUS NASCIMENTO, CPF 002.471.155-90, designado pelo Prefeito Municipal, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência ao Setor de licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do preço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) promover, em ação conjunta com o Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Se, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Parágrafo Único - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, ao Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

II – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização do Contrato ou Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela CONTRATANTE, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quinto – Caso o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias corridos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/Se.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Coqueiros/Se para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

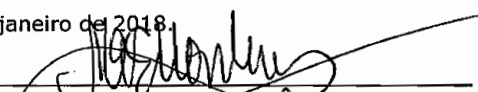
- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 001/2018/FMAS e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote e item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

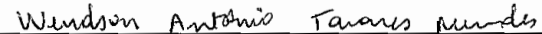
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra dos Coqueiros, SE, 25 de janeiro de 2018.



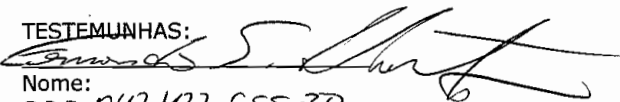
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA ELTANA SILVA MARTINS
Secretária do FMAS

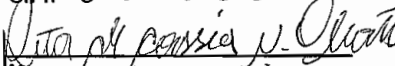


MERCADÃO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES
Representante Legal

Wendson Antonio Tavares Mendes
Sócio-Administrador
CPF 028 752.185-06

TESTEMUNHAS:


Nome:
C.P.F 042.422.655-30


Nome:
C.P.F 011.582.275-37